



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-023802.989.23-6, TC-019100.989.25-0 e TC-022885.989.25-1

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada(s): Casa Bahia Comercial Ltda.

Objeto: Locação de imóvel que abrigará as salas de aula dos cursos da área de Saúde do Campus Centro e o HUB de Inovação.

Responsável(is): Leandro Campi Prearo (Reitor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo Aditivo de 09/12/24. Termo de Apostilamento de 26/11/25.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: CONTRATO JULGADO REGULAR. TERMOS DE APOSTILAMENTO. REAJUSTES CONTRATUAIS. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE OCORRÊNCIAS. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **30 de junho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade dos termos de apostilamento de 09/12/2024 e 26/11/2025, bem como pelo arquivamento provisório do processo de acompanhamento da execução contratual (TC-023802.989.23-6).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator